



LEI Nº 47

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais a importância de Cr\$ 724,40 (Setecentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos) referente a contribuição do mês de dezembro de 1949, em vista da dotação do referido exercício ter sido insuficiente para fazer face á despesa.

Art. 2º - Para atender á despesa decorrente do art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 724,40 (Setecentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de maio de 1950.

*Antônio de Castro Alves*

(Prefeito Municipal)

*Francisco Lucindo Júnior*

(Secretário)